

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
01/2021	15.288.613/0001-43	POLO EMPREENDI- MENTOS EPP	22/10/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção Grupo de Gerador Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 2.925,66
01/2021	15.288.613/0001-43	POLO EMPREENDI- MENTOS EPP	16/11/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção Grupo de Gerador Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 2.925,05
01/2021	15.288.613/0001-43	POLO EMPREENDI- MENTOS EPP	18/12/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção Grupo de Gerador Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 2.922,62
01/2021	15.288.613/0001-43	POLO EMPREENDI- MENTOS EPP	12/01/2021	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção Grupo de Gerador Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 2.919,58

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

16 cm -26 1439763 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
01/2021	00.822.938/0001-97	ELEVADORES MÓDULOS LTDA	16/10/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção dos Elevadores no Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$3.310,38
01/2021	00.822.938/0001-97	ELEVADORES MÓDULOS LTDA	06/11/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção dos Elevadores no Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 507,88
01/2021	00.822.938/0001-97	ELEVADORES MÓDULOS LTDA	03/12/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção dos Elevadores no Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 507,88
01/2021	00.822.938/0001-97	ELEVADORES MÓDULOS LTDA	12/01/2021	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter o suporte técnico de manutenção dos Elevadores no Prédio da PMMG à Rua da Bahia, 2.115 Bairro de Lourdes/BH para garantia do funcionamento dos serviços.	R\$ 507,88

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

20 cm -26 1439753 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
01/2021	06.947.769/0001-06	JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO	14/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente a locação de serviço de impressão e reprografia, visando atender necessidades do CAP e Unidades apoiadas.	R\$2.445,00
01/2021	06.947.769/0001-06	JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO	09/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente a locação de serviço de impressão e reprografia, visando atender necessidades do CAP e Unidades apoiadas.	R\$2.445,00
01/2021	06.947.769/0001-06	JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO	21/12/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente a locação de serviço de impressão e reprografia, visando atender necessidades do CAP e Unidades apoiadas.	R\$2.445,00
01/2021	06.947.769/0001-06	JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO	06/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente a locação de serviço de impressão e reprografia, visando atender necessidades do CAP e Unidades apoiadas.	R\$ 737,85

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

20 cm -26 1439752 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
CATEGORIA II - FORNECIMENTO DE BENS

Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
01/2021	07.762.706/0001-30	CSS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	05/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, visando a garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, Micro Empresa, essenciais à administração pública, referente à aquisição de materiais de construção para atender demanda do CAP, bem como das Unidades Apoiadas.	R\$ 70,00
01/2021	07.762.706/0001-30	CSS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	05/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, visando a garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, Micro Empresa, essenciais à administração pública, referente à aquisição de materiais de construção para atender demanda do CAP, bem como das Unidades Apoiadas.	R\$ 8.593,78
01/2021	07.762.706/0001-30	CSS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	05/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, visando a garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, Micro Empresa, essenciais à administração pública, referente à aquisição de materiais de construção para atender demanda do CAP, bem como das Unidades Apoiadas.	R\$ 7.292,40
01/2021	07.762.706/0001-30	CSS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	05/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, visando a garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, Micro Empresa, essenciais à administração pública, referente à aquisição de materiais de construção para atender demanda do CAP, bem como das Unidades Apoiadas.	R\$ 1.040,58

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

20 cm -26 1439766 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
01/2021	06.947.769/0001-06	JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO	14/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente a locação de serviço de impressão e reprografia, visando atender necessidades do CAP e Unidades apoiadas.	R\$2.445,00
01/2021	06.947.769/0001-06	JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO	09/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente a locação de serviço de impressão e reprografia, visando atender necessidades do CAP e Unidades apoiadas.	R\$2.445,00
01/2021	06.947.769/0001-06	JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO	21/12/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente a locação de serviço de impressão e reprografia, visando atender necessidades do CAP e Unidades apoiadas.	R\$2.445,00
01/2021	06.947.769/0001-06	JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO	06/11/2020	Pagamento a pessoa jurídica conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública, referente a locação de serviço de impressão e reprografia, visando atender necessidades do CAP e Unidades apoiadas.	R\$ 737,85

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

20 cm -26 1439790 - 1

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da Exigibilidade	Justificativa	Valor
01/2021	11.312.296/0001-00	AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	11/12/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto era imprescindível para manter a salubridade, limpeza e higiene do prédio, para garantia e continuidade do desenvolvimento as atividades meio e fim da PMMG, essenciais à administração pública.	R\$ 31.025,15
01/2021	34.028.316/0015-09	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20/11/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto o Serviço Postal, imprescindível para manter a tramitação de documentos essenciais para garantia da confecção dos processos de fechamento de pastas e demais documentos urgentes confeccionados nas Unidades da PMMG.	R\$ 39.404,84
01/2021	34.028.316/0015-09	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	17/12/2020	Pagamento conforme previsto no Art. 5º, da Lei nº 8.666, e Decreto Estadual nº 44.630/07, em que ficou constatado o risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, cujo objeto o Serviço Postal, imprescindível para manter a tramitação de documentos essenciais para garantia da confecção dos processos de fechamento de pastas e demais documentos urgentes confeccionados nas Unidades da PMMG.	R\$ 34.459,57

(a) Wesley Barbosa Rezende, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021

(a) Rogério Lopes dos Santos, 2º Ten PM QOR
Responsável Técnico

16 cm -26 1439786 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202101270012080127.